SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1428/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 706/2016;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/08/2016 a 31/08/2016, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Cristiane dos Santos Bassani - Edital 029/2016, Matrícula 2016108070 - Anos Iniciais;

Adriana de Souza Kwiecinski - Edital 029/2016, Matrícula 2013107144 – Anos Iniciais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:A03AA75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1427/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 706/2016;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 11/07/2016 a 31/08/2016, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Saionara da Silva Alves - Edital 029/2016, Matrícula 2015107928 - Anos Iniciais;

Juliana Azambuja Polano - Edital 029/2016, Matrícula 2014107347 – Anos Iniciais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:E5704050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPÁL 1429/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 706/2016;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Bianca Ferreira Brandão - Edital 029/2016, Matrícula 2012105532 - Anos Iniciais;

Simone dos Santos Aguiar - Edital 029/2016, Matrícula 2014107303 – Anos Iniciais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:82328BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1416/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 933/2016 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal de contrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2016 B, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2016 – Consigaz - Distribuidora de Gás Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de julho de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:EB824903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1457/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Alessandro dos Reis Brites, Matrícula Funcional nº 2011104907, para a Função Gratificada de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos substituto, FG I, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, no impedimento do titular Giovani de Oliveira Bernardino, no período de 01 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2016, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de agosto de 2016. • •

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:BFA34A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.036.800.00 (HUM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.036.800.00 (Hum milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Planejamento Urbano
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0227 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 1.395 – F.A.R.I – UMBU I – MINHA CASA MINHA VIDA
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1303).....R$ 384.511,06
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (1303).....R$ 76.288,94
Projeto/Atividade: 1.396 – F.A.R.II – UMBU II – MINHA CASA MINHA VIDA
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (1303).....R$ 10.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1303).....R$ 547.471,57
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (1303).....R$ 18.528,43
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.036.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O Excesso de arrecadação da receita:

a)4.1.7.6.1.3.00.12.00.00 - Diagnóstico Sócio Territorial PTS e PDST (14944/1303) no valor de R$ 1.036.800,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.036.800,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B42DB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000.00 (SEISCENTOS MIL REAIS)."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 600.000.00 (Seiscentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Projeto/Atividade: 1.350 – Projeto de Pavimentação - METROPLAN
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (0001/38091).....R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO DO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.3.9.0.14 - Diárias (30013/0001).....R$ 70.000,00
Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção dos Gabinetes
3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (30032/0001).....R$ 80.000,00
Projeto/Atividade: 1.119 – Construção do Novo Prédio
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (31185/0001).....R$ 250.000,00
Projeto/Atividade: 2.146 – Contribuição ao INSS/FGTS
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais (30035/0001).....R$ 100.000,00
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais (35155/0001).....R$ 100.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 600.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E3E04A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3010

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PÚBLICAS E PRIVADAS E NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam as Agências Bancárias Públicas e Privadas e as Cooperativas de Créditos do Município de Alvorada/RS, obrigadas a contratar Vigilância Armada diuturnamente, perfazendo às 24 horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
§ 1º. Os vigilantes de que trata o caput deste artigo, deverão permanecer no interior da instituição bancária, em local seguro para que possam se proteger, num período de 24 horas, de posse do botão de pânico e terminal telefônico para possível acionamento rápido policial.
§ 2ª. O botão de pânico citado no § 1º deverá bipar a Sala de Operações da Brigada Militar, além do vigilante dispor de um dispositivo para acionar sirene de alto volume no lado externo da agência bancária, chamando atenção de transeuntes e afastando delinquentes, de forma preventiva a cada acionamento.

Art. 2º. Como Vigilantes, entenda-se pessoa adequadamente preparadas, com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art. 3º. O descumprimento do dispositivo na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária de 10(Dez) UPR (Unidade Padrão de Referência), com aplicação em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários a implementação do dispositivo nesta Lei, prevendo-se inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 5º. As Agências Bancárias e Cooperativas de Crédito tem 90 (Noventa) dias para se adequarem à presente legislação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A86214AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3009

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, O SERVIÇO DE TÁXI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E ALTAS HABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Alvorada, o Serviço de Táxi para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades.

Art. 2º As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.
§ 1º. O Poder Executivo deve liberar novas permissões para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi acessível, com porcentagem não inferior à referida no caput deste artigo.
§ 2º. Fica facultado aos permissionários cujas outorgas foram expedidas anteriormente a esta Lei, solicitar ao Poder Executivo a expedição de autorização para a adaptação dos veículos registrados no prefixo.

Art. 3º Os veículos de aluguel providos de taxímetros utilizados no transporte individual de passageiros com deficiência, mobilidade reduzida temporária ou permanente, e altas habilidades, devem ser adaptados para atender às suas necessidades, sem caráter de exclusividade.

Art. 4º Para a prestação do serviço a que se refere o artigo 3º desta lei, os veículos devem permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

§ 1º O embarque e o desembarque podem ser realizados por mecanismos ou ação de acessibilidade assistida.
§ 2º O serviço de táxi de que trata esta Lei deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

Art. 5º O veículo de táxi deve ser adaptado conforme planta do equipamento a ser aprovada pelo órgão municipal competente, bem como conter as seguintes características:
I - identificação mediante afixação de adesivo do símbolo indicativo universal de sua utilização por pessoas com deficiência física, na traseira e tampa frontal;
II - ter capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.
§ 1º O serviço de táxi adaptado é remunerado pelo usuário de acordo com tabela tarifária expedida pelo órgão municipal competente e adotada para o serviço de táxi convencional.
§ 2º Todos os motoristas, que optarem por prestarem serviço de transporte de táxi adaptado, devem comprovar a participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades, ministrado por instituição devidamente credenciada.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:7B99CBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3008

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, O SERVIÇO DE TÁXI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E ALTAS HABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Alvorada, o Serviço de Táxi para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades.

Art. 2º As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.
§ 1º. O Poder Executivo deve liberar novas permissões para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi acessível, com porcentagem não inferior à referida no caput deste artigo.
§ 2º. Fica facultado aos permissionários cujas outorgas foram expedidas anteriormente a esta Lei, solicitar ao Poder Executivo a expedição de autorização para a adaptação dos veículos registrados no prefixo.

Art. 3º Os veículos de aluguel providos de taxímetros utilizados no transporte individual de passageiros com deficiência, mobilidade reduzida temporária ou permanente, e altas habilidades, devem ser adaptados para atender às suas necessidades, sem caráter de exclusividade.

Art. 4º Para a prestação do serviço a que se refere o artigo 3º desta lei, os veículos devem permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.
§ 1º O embarque e o desembarque podem ser realizados por mecanismos ou ação de acessibilidade assistida.
§ 2º O serviço de táxi de que trata esta Lei deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
Art. 5º O veículo de táxi deve ser adaptado conforme planta do equipamento a ser aprovada pelo órgão municipal competente, bem como conter as seguintes características:

I - identificação mediante afixação de adesivo do símbolo indicativo universal de sua utilização por pessoas com deficiência física, na traseira e tampa frontal;
II - ter capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.
§ 1º O serviço de táxi adaptado é remunerado pelo usuário de acordo com tabela tarifária expedida pelo órgão municipal competente e adotada para o serviço de táxi convencional.
§ 2º Todos os motoristas, que optarem por prestarem serviço de transporte de táxi adaptado, devem comprovar a participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades, ministrado por instituição devidamente credenciada.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C9656EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3011

"ESTABELECE QUE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DEVE TER NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE SUA FROTA DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE.

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, em cumprimento ao § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo do Município de Alvorada deve ter pelo menos 20% (vinte por cento)de sua frota de veículos adaptada para o transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º Os veículos do Poder Executivo devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, bem como as ambulâncias, vans ou quaisquer outros tipos de veículos da municipalidade.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá adaptar com elevadores de acessos os veículos da frota Pública de Saúde, para que supra a necessidade dos munícipes, exclusivamente, às pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

§ 2º. A adaptação que trata o parágrafo anterior será realizada mediante estudo feito pelo Executivo.
§ 3º. Os veículos terceirizados e ou contratados por licitação deverão se adaptar conforme o parágrafo anterior, e demais leis esparsas, melhorando a qualidade no transporte das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º.O Poder Executivo Municipal deve regulamentar esta Lei no prazo de 12 meses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:24EC8751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2016

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis reuniu-se a Pregoeira Belenice Adelaide Backes e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 0262/2014 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial Nº 017/2016** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **futuras aquisições de PNEUS diversos, para as Secretarias Municipais do Município de Araricá**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma**,** irreajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:
1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:
1.1.1 – Para a empresa: **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 93.988.921/0001-95**, pela importância total de R$.33.440,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais); para a empresa **MODELO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 94.510.682/0001-26**, pela importância total de R$.27.480,00(Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais); para a empresa **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.197.330/0001-60**, pela importância total de R$.22.896,00(Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) e para empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 73.730.129/0015-24,** pela importância total de R$. 11.940,00(Onze mil, novecentos e quarenta reais), totalizando R$.95.756,00(Noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
1.1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND				
1	12.5/80-18 Dianteiro 14 Lonas sem uso de câmera	6	GOODYER SGL	1.300,00	7.800,00
	VENCEDOR	**BELLENZIER**			
	PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDON				
3	19.5 R24 Traseiro 12 Lonas sem uso de câmera	6	ANULADO	0,00	0,00
	ANULADO				
	PNEUS PARA MOTONIVELADORA				
5	14.00-24 16 Lonas sem uso de câmara	12	ROADGUIDER /G2L2	1.750,00	21.000,00
	VENCEDOR	**COPAL**			
	PNEUS PARA CAMINHÃO AGRALE 13000 BASCULANTE				
8	275-80 R22,5 Traseiro/ Dianteiro Misto	24	FATE/DC480	1.320,00	31.680,00
	VENCEDOR	**TURBO**			
	TRATOR MESSEY FERGUSON 28				
12	12.4 24 Dianteiro 10 Lonas com uso de câmera	4	GOODYER DYNA TORQUE II	1.035,00	4.140,00
	VENCEDOR	**BELLENZIER**			
	PNEUS PARA CAMIONETA MONTANA ENGESING GM				
15	185/70 R14 Radial 4 Lonas sem uso de câmera	8	ROVELO/RHP-A68	220,00	1.760,00
	VENCEDOR	**TURBO**			
	PNEUS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN MODELO 15.190				
18	900*20 Radial Traseiro Borrachudo 14 Lonas sem uso de câmera	24	FIRESTONE T-546 14 LONAS	1.145,00	27.480,00
	VENCEDOR	**MODELO**			
	CÂMARA PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN MODELO 15.190				
28	Câmara 10.00 R 20	24	FLEXEM/V3065	79,00	1.896,00
	VENCEDOR	**COPAL**			
TOTAL					**95.756,00**

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.
1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:
2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.
2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS
3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

5.4 – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

5.5 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras**.** As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

6.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.3 – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

6.4 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6 – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 - Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços 017/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
11.3 – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
11.4 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.
11.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal;
h) fraudar a execução do contrato;
11.6 – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **17.4** e **17.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.
11.7 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
11.8 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
11.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:
12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:
13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:
14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
15.2 - E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Araricá – RS, 14 de Julho de 2016

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

BELENICE ADELAIDE BACKES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

JAQUELINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ROSANE DA CRUZ

TERESINHA DA CUNHA

Empresa(s):

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

MODELO PNEUS LTDA

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

BELLENZIER PNEUS LTDA

Publicado por:
Belenice Adelaide Backes
Código Identificador:3CAD96AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações,como segue:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 visando a AQUISICÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A AÇÃO SOCIAL, conforme Item 2 do Edital.
Data da abertura dos envelopes fica ALTERADA para: dia 12/08/2016.
Demais Itens e horários permanecem inalterados

Araricá, 01 de Agosto de 2016.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Belenice Adelaide Backes
Código Identificador:AF8E207E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Luis Antônio Kruel Bohrer, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2016**, **EXCLUSIVO ME/EPP** tendo como objeto a contratação de empresa para o aquisição de **MOVEIS,**

PERSIANAS E COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde do Município A data de abertura está marcada para o dia **18/08/2016** às **09:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 01 de agosto de 2016

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:BC5EB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Luis Antônio Kruel Bohrer, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2016**, tendo como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de equipamentos coletores de dados, material de consumo e licença de uso de programa para efetuar a leitura da agua no Município. A data de abertura está marcada para o dia **16/08/2016** às **09:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 01 de agosto 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:40543F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE JULHO DE 2016.

DISPENSA de Função de Confiança de DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, Categoria FC – 6, o Servidor PAULO EDUARDO ALCHARIO (936).

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a contar de **01 DE AGOSTO DE 2016**, da Função de Confiança de **DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, Categoria – FC 6, do Quadro Permanente de Funções de Confiança do artigo 22 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, e suas Alterações, o servidor público municipal **PAULO EDUARDO ALCHARIO**, Matricula **936.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 29 de julho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:A15FBF22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE Função de Confiança de DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, Categoria FC – 6 ao Servidor JARDEL IBEIRO CARDOSO (942).

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a contar de **01 DE AGOSTO DE 2016**, Função de Confiança de **DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, Categoria – FC 6, do Quadro Permanente de Funções de Confiança do artigo 22, da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, e suas Alterações, o servidor público municipal **JARDEL IBEIRO CARDOSO**, Matricula **942**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 29 de julho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:C64BC84C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE Função de Confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO, Categoria FC – 3 ao Servidor IVANOR CALVI (627).

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a contar de **01 DE AGOSTO DE 2016**, Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO**, Categoria – FC 3, do Quadro Permanente de Funções de Confiança do artigo 22, da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, e suas Alterações, ao servidor público municipal **IVANOR CALVI**, Matricula **627**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 29 de julho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:EED32954

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: GERPAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Prorrogar o prazo. Vigência: 29/07/2016 encerrando-se em 29/07/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e GERPAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME pelo contratado. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:3165243E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: MARCELO LEANDRO VIZZOTO – ME
Objeto: Prorrogar o prazo. Vigência: 29/07/2016 encerrando-se em 29/07/2017 Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e MARCELO LEANDRO VIZZOTO – ME pelo contratado.
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:8482905B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUBARROS LTDA-ME
Objeto: Prorrogar o prazo
Vigência: 29 de julho de 2016 encerrando-se em 29 de janeiro de 2017. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e CONSTRUTORA CONSTRUBARROS LTDA-ME pelo contratado.
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:750EEB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Seção de Contratos e Editais

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 073/2016
PROCESSO ..... Nº 7813/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO - SMS, nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente,** através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até o dia **18 de agosto de 2016 às 15h45min.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.**
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente,** através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio,** no dia **18 de agosto de 2016 a partir das 16 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações
(http://**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:9BF3202E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068-2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº068-2016
COMERCIAL DE TECIDOS RAYON LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Comercial de Tecidos Rayon Ltda
CNPJ: nº89.432.652/0001-09
Objeto:Aquisição de materiais diversos para confecção de artesanato para o CRAS, SCFV e ASSIST. SOCIAL.
Vinculação: Pregão Presencial nº015/2016.
Vigência: 28/07/2016 à 31/12/2016
Total Global: R$:8.175,70

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:75E5F8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069-2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº069-2016
DAGEAL COM. DE MAT. DE ESCRTORIO LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Dageal Com. de Materiais de Escritório Ltda ME
CNPJ: nº 07.245.458/0001-50
Objeto:Aquisição de materiais diversos para confecção de artesanato para o CRAS, SCFV e ASSIST. SOCIAL.
Vinculação: Pregão Presencial nº015/2016.
Vigência: 28/07/2016 à 31/12/2016
Total Global: R$:1.076,20

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D5346FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070-2016

AMM COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESC. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **AMM COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESC. LTDA**
CNPJ: nº 05.462.253/0001-09
Objeto:Aquisição de materiais de expediente para os setores do CRAS, SCFV e ASSIST. SOCIAL.
Vinculação: Carta Convite nº016/2016.
Vigência: 29/07/2016 à 31/12/2016
Total Global: R$:2.762,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7EBA56F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071-2016

DAGEAL COM. DE MAT. DE ESCRTORIO LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Dageal Com. de Materiais de Escritório Ltda ME
CNPJ: nº 07.245.458/0001-50
Objeto:Aquisição de materiais de expediente para os setores do CRAS, SCFV e ASSIST. SOCIAL.
Vinculação: Carta Convite nº016/2016.
Vigência: 29/07/2016 à 31/12/2016
Total Global: R$:1.769,58

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D924756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3155-2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e Lei Municipal de Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, lei 367/94, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Ana Paula Ricardi	20/04/2014 à 19/04/2015	04/07/2016 à 18/07/206	30
		20/04/2015 à 19/04/2016	19/07/2016 à 02/08/2016	
02	Clair Boaskevis	01/09/2013 à 29/08/2014	11/07/2016 à 09/08/2016	30
03	Juliano Peruzzolo	13/01/2015 à 11/01/2016	01/07/2016 à 30/07/2016	30
04	Lucas dos S. S. dos Anjos	26/04/2015 à 25/04/2016	18/07/2016 à 16/08/2016	30
05	Patrícia D. dos S. Martins	10/05/2015 à 07/05/2016	01/07/2016 à 30/07/2016	30
06	Roseli Fátima da Silva	11/05/2015 à 09/05/2016	18/07/2016 à 16/08/2016	30
07	Rouzane Salete Guimarães	09/01/2015 à 06/01/2016	04/07/2016 à 02/08/2016	30
08	Sandra Aparecida Kusz	24/01/2015 à 20/01/2016	01/07/2016 à 30/07/2016	30
09	Sedenir Silva Martins	01/07/2015 à 28/06/2016	01/07/2016 à 30/07/2016	30

Art. 2º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 20 (vinte) dias, ininterruptos, convertendo 1/3 em abono pecuniário conforme artigo 112 da lei 367/94 a seguinte servidora:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Cristiane de F. Rampanelli	12/01/2015 à 11/01/2016	01/07/2016 à 20/07/2016	20

Art. 3º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 15 (quinze) dias, ininterruptos, aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Fernanda Fiabani	26/02/2015 à 25/02/2016	18/07/2016 à 01/08/2016	15
02	Marcia Regina Pertile	01/11/2014 à 29/10/2015	19/07/2016 à 02/08/2016	15
03	Maria Morandin Bartnicki	01/04/2014 à 31/03/2015	20/07/2016 à 03/08/2016	15
04	Neli Todescato Baldin	09/02/2014 à 06/02/2015	18/07/2016 à 01/0//2016	15

Art. 4º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 10 (dez) dias, ininterruptos, aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Adriana K. dos Santos	09/11/2014 à 07/07/2015	20/07/2016 à 29/07/2016	10
02	Daiane Rampanelli	30/05/2015 à 28/05/2016	25/07/2016 à 03/08/2016	10
03	Gilvanio Viero	10/02/2015 à 08/02/2016	18/07/2016 à 27/07/2016	10
04	Juliano da Silva	12/01/2015 à 11/01/2016	20/07/2016 à 29/07/2016	10

Art. 5º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos ao seguinte servidor:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Celio Jacomelli	03/08/2008 à 03/08/2013	12/07/2016 à 11/08/2016	30

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 18 de julho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário e Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:32DB5CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3156-2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 13 Inciso I da Lei municipal nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.** JAIME CAPITANIO, **para exercer o cargo de** SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, **a contar de 18 (dezoito) de julho de 2016.**

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 18 de julho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:06957F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3157-2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 13 Inciso I da Lei municipal nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.** IVORI MARCELINO SARTORI, **para exercer o cargo de** SECRETÁRIO DE SAÚDE, **a contar de 18 (dezoito) de julho de 2016.**
Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
Em 18 de julho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3ECF40FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3158-2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e Lei Municipal de Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, lei 367/94, **RESOLVE:**
Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 15 (quinze) dias, ininterruptos, aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Vanessa Bertani	20/04/2014 à 17/04/2015	25/07/2016 à 08/08/2016	15

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 20 de julho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário e Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:FA48E633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 141-2015 PLÁTANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Sétima Contratação de empresa especializada para Serviços profissionais especializados e responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos na Linha Duas, interior do Município de Ibirubá – RS, ficando a partir de 01 de julho de 2016 os servidores: Roberto Zeilmann - Agente de Fiscalização e Anderlei Abdair Klein – Veterinário, conforme solicitação do memorando interno nº 070-2016 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI141-2015
Contratada: PLÁTANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 12.749.476/0001-09

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0609A44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.354/2016

Concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora ELIANI GALERA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 016/2016 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição da República/88, redação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, combinado com o artigo 6°-A, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, redação da Emenda Constitucional 70/2012 e artigo 31, inciso I, alínea "a", artigo 32, §§ 2° e 6°, e artigo 32-A, §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 1994/2004,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora municipal estatutária ELIANI GALERA, nomeada no cargo de Professora, em 22 de março de 1999, através da Portaria n° 2.100/99, matrícula n.º 409-1, Nível Superior, Faixa "D", com 22 horas semanais, transposta para o regime estatutário Portaria nº 3.872/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01/05/2001, sendo a última remuneração, nos termos do § 2º, do art. 40, da Constituição da República/88, com proventos mensais integrais e reajuste na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, **no valor total de R$ 1.793,90 (um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos),** com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111, e no art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 070/2012, composta de promoção qüinqüenal de 6%, Portarias n.º 4.263/06 e 5.204/09, no valor de R$ 101,54 nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D6733D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.353/2016

Nomeia Comissão de Implantação do e Social.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.682/2016 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Implantação do e Social na Administração Pública, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.682/2016:

I- representante do Departamento de Pessoal
Titular: Marizane Ferri
Suplente: Ademir Refatti

II- representante da Contabilidade
Titular: Vinícius Feistel Valério
Suplente: Eder Luis Donato

III- representante de fácil acesso às chefias a autoridades do Município, que atuará como articulador
Titular: Antonio Carlos Urnau
Suplente: Gustavo Roberto Schroeder

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42E4F202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.352/2016

Prorroga prazo da contratação de Rodolfo de Jesus Dambrósio, como Técnico de Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.659/2015 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **c**ontratação de **RODOLFO DE JESUS DAMBRÓSIO,** na vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de 09 de agosto de 2016 a 30 de setembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.659/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8E74CD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.351/2016

Prorroga prazo da contratação de Giseli Drum Meazza, como Enfermeira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.659/2015 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **c**ontratação de **GISELI DRUM MEAZZA,** na vaga de **ENFERMEIRA**, no período de 31 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.651/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E7A6D5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.350/2016

Concede Licença Gestante para a servidora Elisangela dos Santos Althaus.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de julho de 2016, para a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS ALTHAUS**, Analista Ambiental, matrícula n.º 1409, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:820487E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.349/2016

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Kussler.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professora, matrícula n.º 479, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 11 de julho de 2016 a 11 de agosto de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 061/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:95BE1771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.348/2016

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Tatiane Gaier Ebbing.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de julho de 2016, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de junho de 2016, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Tatiane Gaier Ebbing	Professora Séries Finais Geografia	03/06/2013 a 02/06/2016	Aprovada

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2B6F3E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.347/2016

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Adriana Paim de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de julho de 2016, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 04 de julho de 2016, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Adriana Paim de Souza	Auxiliar de Ensino	03/06/2013 a 04/07/2016	Aprovada

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2175B8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.346/2016

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Fernanda de Campos Gocks.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de julho de 2016, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 09 de julho de 2016, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Fernanda de Campos Gocks	Auxiliar de Ensino	10/07/2013 a 09/07/2016	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:52A87638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.345/2016

Lotar o servidor Paulo Sérgio Winck de Lima, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **PAULO SÉRGIO WINCK DE LIMA,** motorista, a contar de 14 de julho de 2016, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme art. 16, da Lei Complementar n.º 003/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 120/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2016, ficando revogada a Portaria nº 5.925/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:61B92C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.344/2016

Nomeia Isabeli Falcade Kappaun, no cargo de Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ISABELI FALCADE KAPPAUN,** no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE05EA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.343/2016

Concede Licença Gestante para a servidora Vanessa Cristina Henrich Kuntzer.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de julho de 2016, para a servidora **VANESSA CRISTINA HENRICH KUNTZER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1472, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DF885EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.342/2016

Nomeia Carlos Eduardo Cervieri Dürr, no cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura e Pecuária.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas

alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO CERVIERI DÜRR,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de julho de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2FFBCD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.356/2016

Nomeia Comissão para efetuar inscrições, acompanhamento e avaliação aos títulos dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 025/2016 – Professor de Educação Infantil.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar inscrições, acompanhamento, e avaliação aos títulos dos candidatos ao Processo Seletivo para Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme Edital de Seleção n.º 025/2016, tendo como presidente a cidadã referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

LIA MARA RODRIGUES
CRISTIANE NARILIZE PALOSCHI
IZAMARA KETTENHUBER REBELATO
TACIANA BASSO TOLAZZI
ANTONIO CARLOS URNAU

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de agosto de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE4DAD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.355/2016

Exonerar Eduardo Engel, do cargo de Assessor de Gabinete da Secretária da Fazenda.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **EDUARDO ENGEL,** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA**, conforme Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de agosto de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:03F39AFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 25/2016
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS JANDREY,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR TÍTULOS, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.674/2016, pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogadas e que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Salário
Prof. Séries Iniciais/Educação Infantil	01	Temporário	22 h	1.538,47 faixa C

A remuneração refere-se ao mês de abril de 2016.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:
a) Período das inscrições e entrega dos títulos: 02/08 a 10/08/16
b) Análise dos títulos: 11/08/2016

c) Divulgação resultado – 12/08/2016
d) Eventuais recursos – 15/08/2016
e) Julgamento recursos – 16/08/2016
f) Publicação do resultado – 18/08/2016

1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital, serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700 e nos sites
www.ibiruba.rs.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo telefone 54-3324-8540, com a servidora Lia Mara Rodrigues.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no endereço Rua Firmino de Paula, n.º 1023, Ibirubá-RS, sendo de responsabilidade do candidato a entrega dos títulos no momento da inscrição.

2.2 - As inscrições são livres para brasileiros natos ou naturalizados que tenham formação nas seguintes áreas:
a) Magistério
b) Licenciatura em Pedagogia

2.3 - A inscrição far-se-á através do pedido de inscrição assinado pelo postulante do cargo, juntamente com a entrega dos títulos do candidato com os respectivos certificados/comprovantes, e a juntada obrigatória de cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Diploma de Conclusão do Magistério e/ou licenciatura em Pedagogia conforme item 2.2 deste edital.
d) Títulos para contagem de pontuação conforme quadro do item 3.1.1 deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 - Atendidos os requisitos de inscrição, haverá a seleção observando-se os critérios contidos no presente Edital.

3.1.1 - A seleção será exclusivamente com base nos títulos apresentados pelo candidato mediante a soma de pontos, conforme segue:

	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
I	Diploma de Ensino Médio –Habilitação Magistério	0,10	0,10
II	Diploma de Graduação em Licenciatura (de acordo com o item 2.2)	0,20	0,20
II	Certificado pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionado com a educação ou com a disciplina motivo do recrutamento;	0,30	0,30
III	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de ensino, relacionado com a educação ou com a disciplina motivo do recrutamento;	0,40	0,40
IV	Certificado, registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição, relacionado com a educação ou com a disciplina motivo do recrutamento;	0,50	0,50
V	Certificado de Cursos, com datas a partir de 2010 de no mínimo 40 horas, relacionados com a Educação ou com a especialização, no caso dos especialistas, realizados em instituições educacionais oficiais ou reconhecidas.	0,05	0,20
VI	Encontros educacionais, seminários, simpósio com datas a partir de 2010, relacionados com a Educação e/ou com a habilitação, área ou disciplina de inscrição, de no mínimo 8 horas.	0,05	0,20
VII	Tempo de serviço no Magistério Público ou Particular(em atividades dentro da escola que podem ser consideradas funções de magistério, conforme parecer CME 005/2016 nº	0,10 p/ cada ano	0,50
VIII	Tempo de regência de classe no ensino público ou particular e de atividades especializada, no caso de Especialista de Educação.	0,10 p/cada ano	0,50
Total máximo de pontos		2,90	

3.1.2. A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de 2,9 (dois pontos e nove décimos) pontos.
3.1.3. Apresentados os títulos, a Comissão de Concurso examiná-los-á, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida na tabela acima.

3.2 – A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vaga.

3.3 - Em caso de empate de pontos, será classificado o candidato com maior tempo de exercício no item 3.1.1 – VII deste edital, prevalecendo o empate, sorteio.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 - A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.

4.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.

4.4. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e, lançado com a classificação geral dos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 01 de agosto de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B28DFB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI054-2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 17 de agosto de 2016, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI054-2016, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição e instalação de brinquedos de metal para colocação nas Pracinhas dos Bairros: Chácara, Pôr do Sol, Progresso, Hermany e Loteamento Coohabi, neste município, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site
www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:506CEE1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI053-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h00m do dia 15 de agosto de 2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI053-2016, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados para a Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:A8A73E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RECURSO LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 08/2016

Modalidade: Carta Convite
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, da interposição de recurso pela empresa licitante ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP fica aberto o prazo **de 2 (dois) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O inteiro teor do recurso encontra-se à disposição dos licitantes, no sitio eletrônico www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes ou junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min em Segunda e Terça-feira e de Quarta-feira à Sexta-feira das 7h00min às 13h00min, ou pelo fone 0xx51-3569-1455.

Morro Reuter, 1º de Agosto de 2016

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:C5136C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O GRUPO MATIZES PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 136, de 06 de maio de 2016, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016.**
A empresa contratada é **PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 03.101.770/0001-19, o valor da apresentação é de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, será no dia 15 de setembro, as 21:00 horas e terá duração de 90 (noventa) minutos.

Piratini, 01 de agosto de 2016.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:D08BCB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO XIRÚ MISSIONEIRO PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 136, de 06 de maio de 2016, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2016.**
A empresa contratada é **MARIA APARECIDA IUNG (MC PRODUÇÃO E REPRESENTAÇÃO)**, CNPJ n° 21.706.503/0001-57, o valor da apresentação é de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, será no dia 12 de setembro, as 20:00 horas e terá duração de 90 (noventa) minutos.

Piratini, 01 de agosto de 2016.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:A3C85591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O GRUPO TOQUE FANDANGUEIRO PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 136, de 06 de maio de 2016, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2016.**
A empresa contratada é **MARIA ANTONIA PEREIRA BUENO**, CNPJ n° 17.132.847/0001-22, o valor das apresentações é de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e será de 10 a 20 de setembro, conforme horários estipulados em contrato.

Piratini, 01 de agosto de 2016.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:88674790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O GRUPO QUATRO CANTOS PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 136, de 06 de maio de 2016, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2016.**

A empresa contratada é **MOGAR GARCIA**, CNPJ n° 19.720.486/0001-60, o valor da apresentação é de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, será no dia 19 de setembro, as 19:00 horas e terá duração de 90 (noventa) minutos.

Piratini, 01 de agosto de 2016.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:29396641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O GRUPO TCHÊ GAROTOS PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 136, de 06 de maio de 2016, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016.**
A empresa contratada é **MARIA APARECIDA IUNG (MC PRODUÇÃO E REPRESENTAÇÃO)**, CNPJ n° 21.706.503/0001-57, o valor da apresentação é de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, será no dia 13 de setembro, as 21:00 horas e terá duração de 90 (noventa) minutos.

Piratini, 01 de agosto de 2016.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:8A921F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Comunicamos aos interessados que foi aberto novamente o pregão presencial nº.010/2016 do tipo menor preço por item para a contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, conforme especificações no edital licitatório. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura, no dia 23/08/2016, às 14 horas. O edital está disponível no site
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2016.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:61E64B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO - ALTERAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 004/2016
CONTRATO: Primeiro Aditivo de Alteração ao Contrato de Locação Nº. 064/2016
CONTRATADA: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA CNPJ: 10.672.865/0001-58
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, localizado na Rua João Pedroso da Luz, nº. 373 bairro Várzea, neste Município.
ALTERAÇÃO: A fiscal do contrato Telma da Silva Oliveira, fica substituída pela servidora Arlete Gularte da Costa, a contar de 07 de julho de 2016, conforme solicitação feita através do memorando nº. 577/16-SEMSA.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:DE926F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 009/2016
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação Nº. 081/2016
CONTRATADA: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA CNPJ: 10.672.865/0001-58
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Vigilância em Saúde, localizado na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº. 76, salas 201, 206, 207 e 208 - bairro Centro, neste Município.
ADITIVO: O fiscal do contrato originário, servidor Airton Muniz dos Santos, fica substituído pelo servidor Luiz Rogério Carvalho Gomes, a partir de 20 de julho de 2016, conforme solicitação feita através do memorando nº. 591/16-SEMSA.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:90FEE95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/10/2015 À 13/10/2016

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS POR HORA**, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal da Educação e Pólo Universitário, conforme especificado abaixo:
- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal da Educação e Pólo Universitário, conforme especificados abaixo:

FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 07.454.361/0001-57.

ITEM	QTD MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA
001	14.468	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico.	R$ 17,50
002	50.994	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação e no Pólo Universitário conforme projeto básico.	R$ 17,68

OBSERVAÇÃO: A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:156A901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUNAIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/04/2016 À 19/04/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de refeições (marmitex nº. 09), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município, conforme especificações abaixo:
* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

IVONE TERESINHA DA SILVA-ME

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	8.000	UN	REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 09), INDIVIDUALIZADAS, conforme esquema alimentar anexo a ata.	R$ 9,90
	2.000 (-)	UN	Quantidades emprenhadas conforme pedido nº 2016/1670	
	6.000	UN	SALDO	
	2.000 (-)	UN	Quantidades emprenhadas conforme pedido nº 2016/2832	
	4.000	UN	SALDO	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:956B9EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/09 e a Resolução FNDE nº 26/2013, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Edital de **Chamada Pública nº 003/2016,** de 11 de julho de 2016, nos seguintes termos:

Vencedora e seu respectivo item, conforme segue:

Fornecedor: Fernanda Beatriz Christ

Item	Quant.	Produto	Valor Un. (R$)	Valor Total – R$
01	**500 l**	Leite integral tipo A	3,25	1.625,00
TOTAL:.....				**1.625,00**

Fica autorizado o empenho, que deverá obedecer o prazo designado no Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 02 de agosto de 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F62E6F10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - Objeto: Aquisição de Medicamentos. Propostas: Até às 08h e 29min do dia 12/08/2016. Início da Sessão: Às 08h e 30min do dia 12/08/2016 no site www.bll.org.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.bll.org.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 1º de agosto de 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:94E14898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Na forma do art. 167 – Inciso III do Código Tributário Municipal, bem como o art. 149 e 173 do Código Tributário Nacional, ainda considerando o art. 142 e 143 do Código Tributário Municipal, NOTIFICO, a Srª Sonia Maria dos Santos, proprietária, possuidora ou titular do domínio útil do imóvel localizado na Av. Integração, 740 – Feitoria, Inscrição municipal nº 33110, Processo administrativo nº 4061/2016, Auto de Infração IPTU nº 5737780/2016, o Sr. Carlos Jadir Gloria do Amarante, proprietário, possuidor ou titular do domínio útil do imóvel localizado na Rua Germano Lang, 1289 – Jardim América – Inscrição municipal nº 88326, Processo administrativo nº 4103/2016, Auto de Infração IPTU nº 5786900/2016, e o Sr. Wilson Valentin Gehlen, proprietário, possuidor ou titular do domínio útil do imóvel localizado na Rua Mantiqueira, 177 – Scharlau – Inscrição municipal nº 21939, Processo administrativo nº 3279/2016, Auto de Infração IPTU nº 5682692/2016 da revisão do lançamento de IPTU e/ou TACL referente aos exercícios de 2011 até 2015.
O presente edital decorre da determinação do art. 167 – Inciso III da Lei Municipal nº 5047/2001, haja vista as tentativas frustradas de notificação pessoal dos contribuintes.
O contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 20 (vinte dias), contados desta data, conforme determina o art. 172 da Lei Municipal nº. 5.047/2001.

São Leopoldo, 27 de julho de 2016.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:CA9322BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.529, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 500 (Quinhentas horas) horas mensais de serviço extraordinário no mês de julho de 2016, conforme Memorando Interno n.º 110/2016, em anexo, para motoristas da Central de Veículos, tendo em vista a necessidade de atender as demandas das Secretarias.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B8A0F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.531, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Cria o Comitê de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a premente necessidade de controle e avaliação dos programas estratégicos relacionados à Saúde da Mulher, visando um melhor planejamento de metas e ações de saúde, de acordo com os termos da Portaria MS/SAS nº 287/2006, Portaria MS/GM nº 399/2006, Portaria MS/GM nº 2508/2011 e Portaria MS/GM nº 3388/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Município de São Leopoldo.

Art. 2° - Para integrarem tal Comitê ficam designados os servidores dos cargos a seguir relacionados:

I – Coordenador(a) do Programa da Saúde da Mulher – SEMSAD;
II – Diretor(a) da Atenção Básica – SEMSAD;
III – Diretor(a) de Enfermagem – SEMSAD;
IV – Chefe de Departamento de Enfermagem - SEMSAD;
V – Coordenador(a) de Estratégia de Saúde da Família – SEMSAD;
VI – Assessor(a) de Planejamento - SEMSAD;
VII – Diretor(a) de Regulação – SEMSAD;
VIII - Diretor(a) de Assistência de Média Complexidade – SEMSAD;
IX – Representantes dos Prestadores de Serviços à Secretaria Municipal de Saúde (Hospitais e Laboratórios);
X – Gabinete da Primeira-Dama.

Art. 3º - Para o bom andamento dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, poderá contar com uma equipe de apoio, compostas por demais servidores com rotina de trabalho relacionada à finalidade do comitê.

Art. 4º - O trabalho do comitê contemplará o levantamento das informações necessárias para se perfectibilizar o controle e avaliação dos programas estratégicos da Saúde da Mulher, para que os indicadores encontrados sejam utilizados na avaliação de resultados e planejamento de ações de saúde, fortalecendo e qualificando o planejamento, contribuindo para a transparência no processo de gestão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B1E5F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.534, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 360 (Trezentas e sessenta) horas mensais de serviço extraordinário, no período de 15 (quinze) dias, de segundas-feiras a sábados, conforme Memorando Interno nº 189/2016/GAB, em anexo, aos Guardas Civis Municipais, para efetivação da Operação de Combate ao Comércio Irregular.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:D6394CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 95.679

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LUIZ FERNANDO DA SILVA, matrícula 85805, com vigência a partir de 01 de agosto de 2016, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de agosto de 2016.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7300D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CP 01/2012 - OPME PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
Quarto Termo de Aditivo Contratual

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2012
OBJETO: Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais de acordo com a tabela OPME-SUS/MS para as especialidades cirurgia buco maxilo facial, cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia ginecológica/obstétrica, neurocirurgia, cirurgia oftalmológica, cirurgia ortopédica/traumatológica, cirurgia urológica e vascular.
CONTRATADO:
MB Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda – ME
CNPJ nº 07.519.095/0001-01
PRAZO: Fica a partir de 17 de maio de 2016, prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original.
CONTRATADO:
JOHNSON & JOHNSON do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ nº 54.516.661/0001-01
PRAZO: Fica a partir de 17 de maio de 2016, prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original.
CONTRATADO:
VICCA Equipamentos Biomédicos Ltda
CNPJ nº 87.596.334/0001-58
PRAZO: Fica a partir de 17 de maio de 2016, prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:3D7694FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DL 196/2016 - SERVIÇO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA PARA CIRURGIA DE NEUROCIRURGIA / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 196/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em anestesiologia para cirurgias de Neurocirúrgicas, para atendimento na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: Gold Serviços Médicos & Anestesiológicos - EIRELI
CNPJ nº 10.891.013/0001-51.
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A CLÁUSULA SEXTA: No item 6.15.6, onde se lê: "Preencher corretamente o Laudo de internação Hospitalar, conforme normas do SUS, visando auditorias".
Leia-se: "Preencher corretamente a Ficha Anestésica, conforme normas do SUS, visando auditorias".

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:DB132614

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PE 12/2016 SEMAE - REVOGAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombada sob o **Nº 12/2016,** tipo **Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário** para contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. Tendo em vista a alteração no Termo de Referência e o relançamento na forma presencial (PP 01/2016 SEMAE). A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GILBERTO FERNANDES MILLÃO
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:A52F6582

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 07/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 07/2016.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 08/2016.

CONTRATADO: LW DRAGAGENS – LUCAS LUIS FREITAS WILHELMS - ME – CNPJ Nº 18.448.430/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de diversos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e encargos, nas Casas de Bombas da Campina e da João Corrêa.

ADITAMENTO: Fica aditado em R$ 17.463,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), correspondente ao percentual de 25% do valor original, a incidir a partir de janeiro de 2016.

GILBERTO FERNANDES MILLÃO
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:AE7E3507

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS E MINI ESCAVADEIRAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 –** Menor Preço Global - **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. **DATA DE ABERTURA:** 17 de agosto 2016, às 09h30min. O edital está disponível no endereço HTTP://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes .

GILBERTO FERNANDES MILLÃO
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:B6FC7707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2016

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 95.412 denominado Gleba "2" localizada nos fundos do Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CELSO RICARDO FOLBERG.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana nos fundos do Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CELSO RICARDO FOLBERG,** conforme matricula nº 95.412 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados **Gleba "2, Gleba "2B"**, com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

GLEBA "2"

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba 2A,** situada no município de Xangri-lá/RS, de **97.533,00m2** (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice **A8M M 2388**, de coordenadas **N 6.703.792,890** m. e **E 590.881,970** m., situado no limite com Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3 deste, segue com azimute de 107°34'18" e distância de 940,00 m., confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3 até o vértice **A8M M 0250**, de coordenadas **N 6.703.509,104** m. e **E 591.778,115** m**.;** deste, segue com azimute de 205°06'14" e distância de 104,87 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da RS 389 até o vértice **A8M M 0251**, de coordenadas **N 6.703.414,140** m. e **E 591.733,623** m**.;** deste, segue com azimute de 287°35'49" e distância de 940,00 m., confrontando neste trecho com Suc. De Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 2389**, de coordenadas **N 6.703.789,319** m. e **E 590.837,610**m**.;** deste, segue com azimute de 25°08'02"e distância de 104,45 m., confrontando com a área Remanescente. até o vértice **A8M M 2388**, de coordenadas **N 6.703.792,890** m. e **E 590.881,970** m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação **UNISINOS=SAT93645** situada em São Leopoldo de coordenadas E 485.268,522 e N 6.704.142,422 e **SAT92037** situado em Osório de coordenadas E 573.195,192e N 6.692.653,355, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr/EGr** , tendo como o Datum **SIRGAS .** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção **UTM**, fuso **22**.

Está dentro da área descrita acima, uma faixa de terra, como servidão de passagem para a área remanescente, assim descrita: Uma largura de 10,00m, de frente a leste, para Faixa de Dominio da RS 389, com a mesma largura no fundo a Oeste, para a Área Remanescente, com comprimento de 940,00m, em ambos os lados, confrontando ao norte com Maria Regina Veras Arsego, e a Sul com a Gleba 2A desmembrada.

GLEBA "2B"

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, denominada de **Gleba 2B,** situada no município de Xangri-lá/RS, de **12,7511has** (doze hactares e setenta e cinco ares e onze centiares). Inicia-se a descrição deste perímetro no o vértice **A8M M 2389**, de coordenadas **N 6.703.789,319** m. e **E 590.837,610**m**.;**, situado no limite com Suc. de Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 deste, segue com azimute de 287°35'49" e distância de 301,00 m., confrontando neste trecho com Suc. de Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 0252**, de coordenadas **N 6.703.789,319** m. e **E 590.550,697** m**.;** deste, segue com azimute de 177°05'40" e distância de 200,81 m., confrontando neste trecho com Suc. de Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 0253**, de coordenadas **N 6.703.588,765** m. e **E 590.560,876** m**.;** deste, segue com azimute de 195°15'36" e distância de 99,02 m., confrontando neste trecho com Suc. de Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 0254**, de coordenadas **N 6.703.493,236** m. e **E 590.534,814** m**.;** deste, segue com azimute de 280°33'06" e distância de 406,00 m., confrontando neste trecho com Suc. de Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 0258**, de coordenadas **N 6.703.567,583** m. e **E 590.135,683** m**.;** deste, segue com azimute de 6°40'55" e distância de 178,04 m., confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3) até o vértice **A8M M 0255**, de coordenadas **N 6.703.744,413** m. e **E 590.156,399** m**.;** deste, segue com azimute de 100°26'35" e distância de 145,97 m., confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3) até o vértice **A8M M 0256**, de coordenadas **N 6.703.717,955** m. e **E 590.299,950** m**.;** deste, segue com azimute de 63°11'25" e distância de 353,36 m., confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3), até o vértice **A8M M 0257**, de coordenadas **N 6.703.877,328** m. e **E 590.615,323** m, deste, segue com azimute de 107°34'18" e distância de 279,70 m., confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA n°853.001.014.567.DV.3), até o vértice **A8M M 2388**, de coordenadas **N 6.703.792,890** m. e **E 590.881,970** m, e deste segue com azimute de 205°08'02" e distância de 104,45m**,** o vértice **A8M M 2389**, de coordenadas **N 6.703.789,319** m. e **E 590.837,610**m, confrontando neste trecho, com a Gleba Desmembrada 02A**.** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação **UNISINOS=SAT93645** situada em São Leopoldo de coordenadas E 485.268,522 e N 6.704.142,422 e **SAT92037** situado em Osório de coordenadas E 573.195,192e N 6.692.653,355, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr/EGr** , tendo como o Datum **SIRGAS .** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção **UTM**, fuso **22**.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 4943/2016 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Julho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:1F98DE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosimetros"**, com fulcro no artigo 25, I da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11559/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**
CNPJ: 87.389.086/0001-74
VALOR: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Xangri-Lá, 02 de agosto de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D7A7BD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Revisão de 160.000 KM do veículo placas IVR 4787**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8203/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PINHO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CAPÃO DA CANOA**.
CNPJ: 03.359.771/0004-00
VALOR: **R$ 2.098,58** (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Xangri-Lá, 02 de agosto de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8A2AE6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 018-2016

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial N° 018/2016
O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Especificação	Menor Preço	Fornecedor	MARCA
1	ESCORREGADOR DE PLASTICO POLIETILENO DESMONTAVEL COM ESCADA ALTURA 1,30 X LARGURA 59 cm	R$ 580,00	Gabriela Torres Rauber	BRINK MOBIL
2	PISCINA DE BOLINHA COM TOLDO CONFECCIONADO EM LONA,LATERAIS DE MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA,ABERTURA PARA ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS,COLUNAS DE FERRO GALVANIZADO REVESTIDAS EM ESPUMA,REDE DE NYLON MACIA E RESISTENTE MEDIDAS 2,00 x 2,00, COM BOLINHAS INCLUSAS	R$ 900,00	Gabriela Torres Rauber	MADU
3	TOBOGA PARA IDADE DE 12 A 17 ANOS	-	-	-
4	CAMINHA EMPILHÁVEL: EM TECIDO PVC E ALUMINIO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE,E TECIDO DE FÁCIL LAVAGEM, MONTAGEM PRATICA E SUPORTA ATÉ 50 KG!! MATERIAL: PVC; PLASTICO RIGIDO E TECIDO RESISTENTE	R$ 105,00	Veronica Maria Ferreira de Albuquerque	PARMA
5	GIRA GIRA CARROSEL CARACTERÍSTICAS · PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; · BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; · VOLANTE CENTRAL; · ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; · TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; · POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; · MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; · EM DIVERSAS CORES; · NÃO TÓXICO. DIMENSÕES · DIÂMETRO: 1,05M · ALTURA: 55CM · TOLERÂNCIA: +/- 5%	R$ 1.089,00	Gabriela Torres Rauber	BINK MOBIL
6	KIT DE BASQUETE INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 105 X 241 CM	-	-	-
7	KIT GOL INFANTIL, DESMONTÁVEL, MATERIAL PVC, COM BOLA	R$ 50,50	Patricia M. Muller	BRASKIT
8	CAMA ELÁSTICA, DIÂMETRO APROX. 3,00 METROS, COM ESCADA, LONA DE SALTO, REDES DE PROTEÇÃO, MOLAS PROTEGIDAS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTE MÍNIMO 100 KG	R$ 1.125,00	Patricia M. Muller	HENRI
9	CASINHA PARA CRIANÇAS DE 1 À 6 ANOS, COM NO MÍNIMO 01 JANELA E 01 PORTA, MATERIAL PVC	R$ 1.835,00	Gabriela Torres Rauber	XALINGO
10	GANGORRA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, MATERIAL POLIETILENO	-	-	-
11	TRICICLO INFANTIL,COLORIDO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 18KG	R$ 39,90	Veronica Maria Ferreira de Albuquerque	XALINGO
12	BALANÇO LADO A LADO, COM 2 LUGARES, MATERIAL PVC	R$ 1.495,00	Gabriela Torres Rauber	BRINK MOBIL

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:E65042F6

